INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 9°. ADITAMENTO

Pelo presente Instrumento particular, de um lado INSER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. estabelecida na Avenida Fernando Stecca, 530, Bairro Iporanga, Sorocaba - SP., inscrita no CNPJ sob n. 05.571.100/0001-91, inscrição estadual 669.505.738.118, por seu representante legal infra assinado, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.748.230/0005-93 Inscrição e Estadual 669.378.995.119, com sede na Av. Itavuvu, n. 4565, Bloco 01, Terra Vermelha, Sorocaba - SP., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, infra assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- 1 Por instrumento particular assinado em 01/09/03 a CONTRATANTE contratou os serviços da CONTRATADA, para transporte de seus funcionários, observadas as cláusulas e condições ali constantes.
- 2 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes aditar o Instrumento Particular mencionado na cláusula precedente, a fim de ficar constando o seguinte:

DO - PREÇO

O preço do serviço, com reajuste aplicado em 01/09/11, passa para R\$ 80,54 (oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) por viagem unidirecional, de terça feira a sábado.

Viagem extra aos domingos e feriados: R\$ 96,95 (noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

DO - PRAZO

A contratação efetuada através do contrato descrito no item 1 é renovada e será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2011 e tendo o seu término previsto para 30/08/2012.



- § 1° Não havendo denúncia de qualquer das partes até a data do vencimento deste instrumento, ou seja até 30/08/2012, o mesmo fica automaticamente renovado para mais um período de 12 (doze) meses.
- § 2º Após decorrido o prazo constante do parágrafo primeiro, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

3 - Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais, ficando mantidas as demais cláusulas contratuais.

Sorocaba, 01 de setembro de 2.011.

INSER - Indústria, Comércio e Serviços Ltda

Marcelo D'Ambrosio
Gerente Administrativo

CONTRATANTE:

INSER INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA:

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

TESTEMUNHAS

2

VISTO VISTO